



INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

M A

Contrato de aquisição de serviços de consultadoria da comunicação e marketing

Entre

A **Universidade Nova de Lisboa, Instituto de Higiene e Medicina Tropical**, fundação pública com regime de direito privado, com sede na Rua da Junqueira, 100, 1349-008 Lisboa, com o número de identificação fiscal 501559094, representado neste ato pelo Diretor, o Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

Ana Sofia Guerreiro de Sousa da Cunha Calaça, com o NIF n.º , portadora do Cartão de Cidadão n.º residente em , Cascais, adiante designada por Segunda Outorgante;

É celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de consultoria da comunicação e marketing, em conformidade com as especificações técnicas em anexo ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

Vigência

A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) meses com possibilidade de renovação por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1- A Segunda Outorgante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Constituem ainda obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Prestar os serviços à Primeiro Outorgante, conforme as especificações técnicas previstas em anexo ao presente contrato;
- b) Garantir que durante a vigência do contrato esteja coberta por seguro de acidentes de trabalho, suportando todos os encargos a ele inerentes;
- c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao Primeiro Outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do

procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do presente contrato;

d) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos de acordo com as especificações do presente contrato;

e) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do Primeiro Outorgante;

f) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenha no âmbito da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução.

3- Para averiguação do cumprimento da obrigação referida na alínea b) do n.º anterior o Primeiro Outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração do seguro, devendo a Segunda Outorgante fornecer-la no prazo de 8 (oito) dias.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pela Segunda Outorgante;

b) Permitir o acesso da Segunda Outorgante às instalações do instituto.

Cláusula 5.ª

Gestora do contrato

Em cumprimento da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A, do CCP, é designada a Diretora de Serviços da Primeiro Outorgante, como gestora do contrato, que ficará incumbida de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula 6.ª

Preço contratual

1- Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula 1ª, o Primeiro Outorgante fica obrigado a pagar à Segunda Outorgante a quantia de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros) repartidos mensalmente pelo valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA, considerando que a duração contratual será de 5 (cinco) meses com possibilidade de renovação por mais 6 (seis) meses

2- O preço referido na alínea anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 7.ª

Condições e prazo de pagamento

1- A fatura deverá ser emitida em nome de Universidade Nova de Lisboa - Instituto de Higiene e Medicina Tropical e entregue na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deste Instituto.

2- O pagamento será efetuado mensalmente.

3- O pagamento é realizado por transferência bancária para a conta a indicar pela Segunda Outorgante.

Cláusula 8.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 9.ª

Local e prazo

1- Os serviços objeto do presente contrato são prestados ou Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, 1349-008 Lisboa, todos os dias úteis por período não inferior a 7 (sete) horas diárias.

2- A prestação de serviços tem início no dia 01 de fevereiro de 2019.

Cláusula 10.ª

Resolução do contrato

O contrato pode ser resolvido por ambas as partes, desde que haja comunicação escrita à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretenda que resolução produza efeitos.

Cláusula 11.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente contrato, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

Cláusula 12.ª

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.ª

Disposições Finais

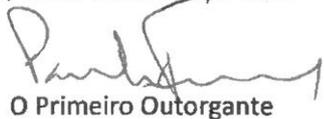
1- O procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 16º, no artigo 18º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Diretor do IHMT, Professor Doutor Paulo Ferrinho, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2- O despacho de adjudicação foi proferido em 24/01/2019, pelo Diretor do IHMT, Professor Doutor Paulo Ferrinho.

3- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 24/01/2019, pelo Diretor do IHMT, Professor Doutor Paulo Ferrinho.

4- O encargo decorrente do presente contrato será suportado pelo orçamento de funcionamento do IHMT (Programa – 10, Medida 018, Fonte de Financiamento 513, Rúbrica 020220E000) com o cabimento n.º 12 de 10/01/2019 e compromisso n.º 113 de 06/02/2019, respetivamente.

Lisboa, 06 de fevereiro de 2019


O Primeiro Outorgante

PAULO FERRINHO
Director


O Segundo Outorgante

Anexo

Especificações Técnicas

Comunicação externa

- 1- Gestão do website institucional e redes sociais (Facebook, Youtube, LinkedIn)
 - a) Produção de conteúdos
 - b) Gestão das publicações
 - c) Moderação de comentários e resposta a mensagens privadas
 - d) Análise de estatísticas
- 2- Divulgação (por e-mail e através da plataforma E-goi)
 - a) Oferta formativa
 - b) Iniciativas do IHMT e da NOVA
- 3- Redação e paginação do Boletim do IHMT
- 4- Elaboração de folhetos e brochuras (conteúdo)
 - a) Apoio na elaboração do Relatório de Atividades do IHMT
 - b) Uniformização da imagem de folhetos e brochuras, entre os quais os relativos à Oferta Formativa e o Guia de Acolhimento ao Aluno
- 5- Planeamento e execução de campanha de divulgação da oferta formativa do IHMT

Comunicação interna

- 1- Divulgação (por e-mail, através da plataforma E-goi e televisão interna)
 - a) Oferta formativa
 - b) Iniciativas do IHMT e da NOVA

Planeamento estratégico / Plano de comunicação do IHMT

- 1- Elaboração e implementação do plano de comunicação do IHMT
- 2- Elaboração de relatórios de execução dos planos de comunicação
- 3- Gestão de bases de dados de contactos (a estudar a implementação de um sistema de gestão de relacionamento com os públicos-alvo (CRM – Customer Relationship Management)
- 4- Coordenação de outsourcings
- 5- Elaboração de informações de despesa e de propostas de aquisição e outros documentos
- 6- Resposta a pedidos da Reitoria

Apoio aos eventos a decorrer no 1º semestre de 2019, nomeadamente:

- 1- 5º Congresso Nacional de Medicina Tropical
 - a) De acordo com a distribuição interna de tarefas
Com a empresa de design:
 - b) Imagem e adaptações para diferentes suportes: imagem de destaque do site do IHMT; capa de facebook; post de facebook; e-goi; televisor; poster AO
 - c) Paginação do programa do evento (booklet)
 - d) Criação da imagem para marcadores de mesa, slides de pausa e paginação do livro de resumos, badges, certificados
 - e) Criação de imagem para impressão em revestimento da mesa da receção, mesa do auditório e púlpito
 - f) Roll up

- 2- Criação/atualização de imagem para Prémio de Jornalismo IHMT/Santander Totta
- 3- Criação/atualização de imagem para Concurso de Fotografia do IHMT
- 4- Template para a TV da receção e outros templates
- a) Adaptável a diferentes eventos.

[Handwritten signature]

